



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.817, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a alteração e inclusão de Programas Projetos Atividades e Elementos de Despesas no Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina – MT para o Quadriênio 2014 a 2017, afim de adequar às metas e diretrizes da LDO 2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a fazer *alteração e inclusão de Programas, Projetos Atividades e Elementos de Despesas no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT para o quadriênio de 2014 a 2017, a fim de adequar o plano as metas e diretrizes da LDO para 2015.*

Art. 2º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de agosto de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal